



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **Karinne Carneiro Lima**, dentista, lotada na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, ART.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora a Sra. **KARINNE CARNEIRO LIMA**, brasileira, divorciada, com CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 74.292, com admissão em 01/02/2007, no cargo de dentista, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.805,58
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 270,84
TOTAL	R\$ 2.076,42
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 3.837,05
Base de cálculo dos proventos limitado ao teto máximo salário de contribuição (art. 1º, § 4º, II lei 10.887/04 e art. 66, § 8 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 3.611,16
TOTAL	R\$ 3.611,16

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, 01 de julho de 2022.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal